



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 061/2022

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO/PR

PROTOCOLO N.º

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mario de Barros, n.º 1290, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular **Wagner Mesquita de Oliveira**, adiante denominada **SESP**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC**, e de outro lado o **MUNICÍPIO** de **QUARTO CENTENÁRIO**, com sede Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594 - Centro, Quarto Centenário - PR, 87365-000, inscrito no CNPJ de nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal** Aklo Abe, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, resolvem estabelecer o presente Convênio que reger-se-á, no que lhe for aplicável pelo disposto na Lei nº 15.608/07, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS A SEREM ATINGIDAS

Dentre as metas a serem atingidas com o presente Termo de Convênio, estão:

- I. Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, e o uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- II. Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- III. Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente,

Assinaturas manuscritas



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 061/2022**

podem correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;

IV. Desenvolver nos participantes do PROERD competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, autoestima, empatia, e outros;

V. Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

O campo de atuação, abrangido por este Convênio, restringir-se-á ao provimento de recursos humanos e materiais para:

- I. Aplicação efetiva do PROERD pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- II. Disponibilização de infraestrutura (livro do estudante, sala de aula, profissional da educação e outros recursos) necessários ao trabalho pedagógico;
- III. Apoio aos atos solenes para a diplomação e formatura dos Alunos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR

São obrigações da SESP, através da PMPR/BPEC:

- I. Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para a análise do Estabelecimento de Ensino, o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado, bem como realizar reuniões com diretores, professores, orientadores educacionais, pedagogas, pais e demais interessados para repassar a filosofia, didático-pedagógica do Programa;
- II. Arcar com as despesas de transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- III. Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- IV. Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- V. Propiciar anualmente a formação de novos Educadores Sociais (Instrutores) para aplicação do PROERD, conforme demanda do público-alvo e a política de governo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO conveniente, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

Assinatura



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 061/2022**

- I. Indicar, em documento escrito, a relação do(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação e continuidade do PROERD;
- II. Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- III. Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- IV. Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- V. Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- VI. Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- VII. Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- IX. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO SESP E MUNICÍPIO

São obrigações comuns aos convenientes:

- I. A coordenação do presente Convênio caberá, por intermédio do canal técnico, entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estadual do PROERD, Comando de Companhia e Pelotão/BPEC local, para o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio.
- II. Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- III. Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- IV. Definir datas e locais para a realização das Formaturas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente convênio será gerenciado:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 061/2022

I. Com o intuito de manter elevado e benéfico padrão de qualidade do trabalho didático e pedagógico, bem como infraestrutura adequada, cada partícipe, por intermédio dos Coordenadores, procederá à supervisão das atividades realizadas;

II. A fiscalização do trabalho referente à aplicação dos Currículos do PROERD, fidelidade gráfica na produção de Livros do Estudante PROERD e Certificados serão de responsabilidade da Coordenação Estadual do PROERD no Paraná em conjunto com os Comandantes de Companhia do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**;

III. Os serviços de supervisão realizados pelos Coordenadores, assessorados ou não de seus prepostos, não implicam em vinculação de hierarquia e/ou subordinação entre os Partícipes e seus prepostos, civis e/ou militares estaduais, sendo preservado e mantido íntegras as competências de cada um deles, conforme preceitua a lei e demais normativa internas e inerentes a cada qual.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Sr. 1º Ten. QOPM Ricardo Veiga de Araújo, RG nº 7.516.951-5, Resp. pelo Comando da 3ª Companhia/BPEC.

CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar/PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/Escola da Rede Pública.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: No caso de denúncia, os bens que um dos Partícipes tenha disponibilizado para o outro, reverterão a cada qual, sem qualquer ônus ou encargo, no estado de conservação em que se encontrem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 061/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso entre os Partícipes e formalizado por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná

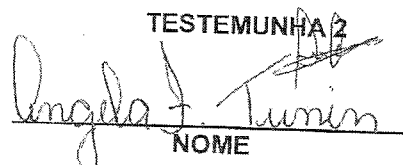
Wilson Akio Abe
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 539.996.659-04

Akio Abe
Prefeito Municipal de Quarto Centenário/PR.

TESTEMUNHA 1

Akio Abe
NOME

025.433.319-21
CPF

TESTEMUNHA 2

Angélica J. Turian
NOME

032.599.229-03
CPF



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 061/2022

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO – SESP/PMPPR/BPEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUARTO CENTENÁRIO /PR.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente plano de trabalho tem como finalidade a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, podendo estender o Curso para Pais ou Responsáveis e, para a Pré-escola, 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção e o uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;
- Desenvolver nos participantes do PROERD: competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e a violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;
- Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do BPEC, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

(Assinaturas manuscritas)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 061/2022

GESTORES DO CONVÊNIO

O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao, Sr. Cap. QOPM Ricardo Veiga de Araújo, RG nº 7.516.951-5, Resp. pelo Comando da 3ª Companhia/BPEC.

COMPETE À SESP/PMPPR/BEPIC

- Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), para que desenvolva o Currículo PROERD, com um cronograma de aulas desenvolvido em conjunto com a Escola;
- Arcar com as despesas de infraestrutura, custeio, transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- Propiciar anualmente a formação inicial e continuada de novos Educadores Sociais do PROERD, conforme demanda do público alvo e a política de governo.

COMPETE AO MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Indicar, em documento escrito, o(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação, continuidade e implementação do PROERD;
- Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial-Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados,

[Assinatura]



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 061/2022**

organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

COMPETÊNCIAS CONJUNTAS ENTRE SESP/PMPR/BPEC E MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- Definir datas e locais para a realização das Formaturas.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar – PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/ Escola da Rede Pública. A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a compra dos materiais, visando à execução das atividades educacionais a serem desenvolvidas pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), serão provenientes do tesouro Municipal.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Conforme a demanda das Escolas Públicas nos Municípios.

- PR, de de 2022.

Wilson Akio Abe
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 539.996.659-04

Akio Abe

Prefeito Municipal de Quarto
Centenário/PR

**Ten.-Cel. QOPM Adilar Marcelo de
Lima**
Comandante do BPEC

ABERTURA: 14/06/2022 às 10h00min
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br
LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 629/2022) e licitacoes-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID 942218

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ABERTURA DE LICITAÇÃO

TECFREE REFRIGERAÇÃO LTDA.
Protocolo n.º 18.908.899-0

Vigência: 30/05/2022 a 29/05/2023.

Valor mensal: R\$ 13.375,00 (treze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de câmara fria, para atender as necessidades da Academia Policial Militar do Guatupê - APMG, oriundo da Dispensa de Licitação nº 14673/2022.

Assinado em 30/05/2022.

E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.

Protocolo n.º 18.964.590-2

Vigência: 30/05/2022 a 29/05/2023.

Valor mensal: R\$ 12.194,08 (doze mil, cento e noventa e quatro reais e oito centavos).

Contrato tem por objeto a aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades da Escola Superior de Polícia Civil - ESPC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 74/2021.

Assinado em 30/05/2022.

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.

Protocolo n.º 18.948.739-8

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação.

Convênio nº 061/2022 que tem por objeto a cooperação técnica e pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Assinado em 27/05/2022.

PLURAL MARKETING & NEGÓCIOS - EIRELI.

Protocolo n.º 18.947.784-8

Vigência: 30/05/2022 a 29/05/2023.

Valor mensal: R\$ 17.578,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta e oito reais).

Contrato tem por objeto a aquisição de trajes sociais para a equipe aproximada do Secretário da Secretaria de Segurança Pública - SESP/SEDE, oriundo da Dispensa de Licitação nº 12724/2022.

Assinado em 30/05/2022.

SAMUEL PADOVAM.

Protocolo n.º 18.720.009-1

Vigência: 30/05/2022 a 29/05/2023.

Valor mensal: R\$ 367.715,94 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).

Contrato tem por objeto a aquisição de bebedouro, para atender as necessidades do Comando-Geral da Polícia Militar - CGPM, oriundo do Pregão Eletrônico nº 986/2021.

Assinado em 30/05/2022.

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.

Protocolo n.º 18.057.907-9

Vigência: 31/05/2022 a 30/05/2023.

Valor mensal: R\$ 24.368,73 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos).

Contrato tem por objeto a aquisição de insumos para odontologia, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar - HPM, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1545/2021.

Assinado em 31/05/2022.

DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA.

Protocolo n.º 18.057.907-9

Vigência: 31/05/2022 a 30/05/2023.

Valor mensal: R\$ 4.709,09 (quatro mil, setecentos e nove reais e nove centavos).

Contrato tem por objeto a aquisição de insumos para odontologia, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar - HPM, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1545/2021.

Assinado em 31/05/2022.

HELISUL TÁXI AÉREO LTDA.

Protocolo n.º 18.928.519-1

Vigência: 02/07/2022 a 01/10/2022.

Valor total: R\$ 1.635.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil reais).

Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 0411/2020, referente a contratação de empresa especializada do ramo aeronáutico para arrendamento de helicóptero EC 130 B4 ou EC 130 T2 ou H130, para atender a demanda do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - BPMOA.

Assinado em 30/05/2022.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
365721022

Documento emitido em 06/06/2022 11:03:36.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11182 | 01/06/2022 | PÁG. 10

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 829/2022

Alimentícios para atender as necessidades do 16º Batalhão de Polícia Militar do município de Guarapuava - PR.

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 829/2022) e licitacoes-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID 942218

54450/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 854/2022

PROTOCOLO: 18.959.956-0

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da 3ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Militar.

INTERESSADO: Polícia Militar do Paraná

Abertura: 14/06/2022 às 14h30min.

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 854/2022) e licitacoes-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID 942251

54484/2022

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTOCOLO: 18.832.305-7

DOCUMENTO: 1º TACA nº 1758/2021 GMS

CONTRATADA: A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.

OBJETO: A readequação do cronograma físico financeiro do Contrato Administrativo.

PRazo EXECUÇÃO: 18 de agosto de 2022.

PRazo DE VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2023.

DATA: 27 de maio de 2022.

GIRLEI EDUARDO DE LIMA
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

54344/2022

Autarquias

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDU
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021/COMEC

PROTOCOLO: 18.897.299-3

AUTORIZAÇÃO: Diretor-Presidente da COMEC, em 13/05/2022.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2021

PARTES: COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC e GTECH ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. (VITIS ENGENHARIA LTDA.).

FUNDAMENTOS: Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993; artigos 104 e 106 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

OBJETO DO ADITIVO: O aditivo tem por objeto a formalização de acréscimos de serviços e valores nos termos da planilha em anexo (anexo I), bem como a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato administrativo nº 02/2021-COMEC, em conformidade com as justificativas e demais providências acostadas ao processo administrativo nº 18.897.299-3.

PRazo DE EXECUÇÃO: 26/06/2022.

VALOR: O valor histórico do contrato fica majorado em R\$ 171.945,10 (cento e setenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), perfazendo um novo valor global histórico de R\$ 997.818,40 (novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos), conforme discriminado na planilha em anexo (anexo I).

ASSINATURA: 26/05/2022.

Gilson Santos

Diretor-Presidente da COMEC

54788/2022

COLOPLAST DO BRASIL LTDA, lotes 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62 e 64, R\$ 1.357.995,00; D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIGIENIZANTE, lotes 27.042,50; ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO LTDA, lote 52, R\$ 81.140,55; CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR, lote 10, R\$ 1.121.607,83; MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALAR, lote 10, R\$ 1.121.607,83; LOTES COM RECURSO, 41, 42 e 60;

Curitiba, 03 de junho de 2022.
Coordenador de Licitações
Caetano da Rocha

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
365751122

Documento emitido em 06/06/2022 11:04:20.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11184 | 03/06/2022 | PÁG. 11

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do Diário Oficial do Paraná: www.imprensaoficial.pr.gov.br

55562/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Os interessados poderão acessar os editais nos sites: www.licitacoes-e.com.br e <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e os autos do processo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3360-6743 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 873/2022 Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS. ABERTURA: 20/06/2022 às 09:00 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 1.121.607,83 Protocolo: 18.695.989-2, Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 31/05/2022. Identificador no www.licitacoes-e.com.br nº 942951; identificador no <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (GMS) nº 873/2022.

Curitiba, 03 de junho de 2022.
Karin Stopinski
Pregoeira
SESA/DAD/CGOV/CPL

56027/2022

Secretaria da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 659/2022

PROTOCOLO: 18.659.675-7

OBJETO: Aquisição de Curativos e Materiais Médicos Hospitalares III, para suprir a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná

INTERESSADO: Hospital da Polícia Militar

Abertura: 28/06/2022 às 09h00min.

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 659/2022) e [licitacoes-e](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID 937246

55514/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORPO DE BOMBEIROS TCAC Nº 18.843.901-2/2022 – 8º GB

A empresa "MARK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA", CNPJ: 12.126.935/0001-06, localizada na Av. Paranaguá, 1378, Balneário Rivieira, Matinhos/PR, com ocupação C – 3 e F – 8 e área 3.275,67 m², firmou com o 8º Grupamento de Bombeiros o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº 18.843.901-2/2022, com início em 28/03/2022 e término em 28/09/2022. O valor da cláusula penal é de R\$ 7.363,20.

55618/2022

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

Protocolo n.º 18.986.234-2

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação. Convênio nº 226/2022 que tem por objeto a reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas. Assinado em 01/06/2022.

STO INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI.

Protocolo n.º 18.660.719-8

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação. Convênio nº 103/2022 que tem por objeto a reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas. Assinado em 01/06/2022.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.

Protocolo n.º 18.961.358-0

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação. Convênio nº 056/2022 que tem por objeto a cooperação técnica e

s, visando à implantação e continuidade do Resistência às Drogas e à Violência – as Escolas da Rede Municipal de Ensino

SIL – BACEN.

es, a partir da data de sua publicação. m por objeto a cooperação mútua entre o cursos para aparelhamento do BOPE e a convergente para a execução de operações, escoltas especiais e medidas de segurança quando a transporte de valores de responsabilidade do concedente, nas vias públicas do município de Curitiba e sua região metropolitana. Assinado em 02/06/2022.

SIE SERVIÇOS, CURSOS E COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA ME.

Protocolo n.º 17.929.720-5

Vigência: 02/06/2022 a 01/06/2023.

Valor mensal: R\$ 100.769,92 (cem mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Contrato tem por objeto a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do aquecedor de passagem, com fornecimento de peças e acessórios para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar - HPM, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1561/2021. Assinado em 02/06/2022.

ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Protocolo n.º 18.851.470-7

Valor total: R\$ 3.968,55 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do contrato nº 127/2022, referente a aquisição de estantes de aço desmontáveis, para atender as necessidades da Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Paraná. Assinado em 01/06/2022.

ESTILO ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA.

Protocolo n.º 18.705.365-0

Termo Aditivo ao convênio nº 188/2020, tem por objeto a reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas. Assinado em 02/06/2022.

EMPARLIMP LIMPEZA LTDA.

Protocolo n.º 18.915.360-0

Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023.

Valor total: R\$ 18.704,46 (dezoito mil, setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 267/2021, referente a prestação de serviços de limpeza, conservação e outros, em ambiente administrativo, com seus respectivos insumos, materiais, epis e uniforme, para atender as necessidades das unidades da 1º Comando Regional da Polícia Militar – 1º CRPM. Assinado em 02/06/2022.

EXTRATO(S) DE REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.

Protocolo nº 18.948.739-8.

Onde se lê: "27/05/2022".

Leia-se: "30/05/2022".

56016/2022

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.

3º TATC 053'20 – Eprotocolo: 19.000.301-9 - Partícipes: SETI/UGF/Uel. Objeto: Validação de potenciais cultivares de morangueiro por meio de Valor de Cultivo e Uso - VCU's". O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global inicialmente previsto para a execução do projeto vinculado ao TC nº 053/20 SETI/UGF. Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 30.000,00 ao Termo de Cooperação, que passa a totalizar o valor global de R\$ 690.400,00, para o período de vigência do presente instrumento, sendo que a SETI/FUNDO PARANÁ disporá de recurso mediante Movimentação de Crédito Orçamentário (M.C.O.). Este Termo de Cooperação entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial. Assinatura: Datado e Assinado Digitalmente

55920/2022